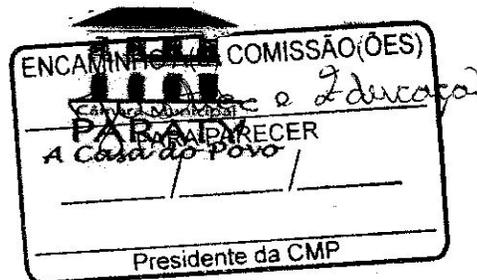




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Projeto de Lei nº: 085

Paraty, 26 de Outubro de 2016.

"INSTITUI A SEMANA ESCOLAR DE VALORIZAÇÃO
HISTÓRICA DO MUNICÍPIO DE PARATY".

A Câmara Municipal de Paraty **APROVA** e eu, Prefeito Municipal de Paraty **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Escolar De Valorização Histórica do Município de Paraty.

Art. 2º. Anualmente a Semana Escolar de Valorização Histórica do Município de Paraty deverá ocorrer a partir da primeira segunda-feira que anteceder o dia 15 de junho.

Art. 3º. Durante a Semana Escolar de Valorização Histórica do Município de Paraty as escolas da rede municipal deverão desenvolver atividades de valorização da história do Município.

§ 1º. Todas as áreas de conhecimento podem promover algum tipo de atividade de valorização da história do município.

§ 2º. As disciplinas que compõem a área das ciências humanas tem a responsabilidade de dar ênfase ao estudo dos aspectos históricos da cidade.

§ 3º. Dentro de cada escola municipal, deverá ser dada prioridade a obras literárias de autores Paratienses.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Deilimar Barros da Silva

Vereador-Autor

26/10/16
157